

ESTADO DE MASSACHUSETTS (EUA)

CÃES E GATOS

É aceite o Passaporte Comunitário desde que no mesmo esteja averbada informação sobre o seguinte:

- O exame clínico do animal, comprovando que o mesmo se encontra sem sinais de doenças contagiosas e parasitárias próprias da espécie, realizado há não mais de 30 dias antes da data da viagem
- Uma vacinação contra a raiva válida, efetuada há não mais de 12 meses antes da data de viagem
- Endereços de origem e destino dos animais (o de destino pode ser indicado em "XII. Diversos")

Não obstante, é necessária a validação oficial do Passaporte (colocação de carimbo e assinatura oficiais) nas [DSAVR/RA](#).

O eventual regresso à União Europeia implica:

Aceda aos links preferencialmente através do Google Chrome

- **Identificação do animal com microchip** (efetuada em data anterior ou simultânea à vacinação contra a raiva);
- **Vacinação contra a raiva válida**, que só pode ter lugar [a partir das 12 semanas de idade e](#):

Se tiverem **decorrido pelo menos 21 dias** desde a finalização do protocolo de vacinação requerido pelo fabricante **para a primeira vacina** (primovacinação) ou se **a revacinação** (reforço) foi **efetuada cumprindo as condições exigidas para utilização da vacina escolhida no país de origem e consequente indicação na documentação do animal**, caso contrário a vacinação a conferir ao animal deve ser considerada como uma primeira vacina;

- **A emissão de um certificado sanitário que corresponda ao modelo comunitariamente previsto, validado pela autoridade oficial competente do país de origem. Este certificado é válido por 10 dias a contar da data de emissão até à data em que é efetuado o controlo do animal no Ponto de Entrada dos Viajantes. No caso de transporte marítimo este prazo pode ser alargado considerando o tempo da viagem.**

Um passaporte emitido na UE antes da saída do animal para um país fora da UE, onde foram registadas as condições sanitárias previstas na legislação (de que são exemplo a identificação/vacinação/revacinação contra a raiva), é válido no regresso à UE em substituição do certificado sanitário, se não houver alteração dessas condições sanitárias que alterem assim a informação que consta no passaporte.

- **A efetuação de um aviso de chegada para o controlo obrigatório do(s) animal(ais).** [Veja como fazer.](#)